



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente **Lista dos Inscritos** referente ao **Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 012/2017-CSMP**, datado de 03.07.2017 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 03 e 04.07.2017, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, pelo critério de antiguidade:

01. Gerson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea (Ordem de antiguidade: *3.º – **atualmente ocupa a 3.ª posição – 1.º quinto);

02. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá (Ordem de antiguidade: *15.º – **atualmente ocupa a 12.ª posição – 1.º quinto);

03. Leonardo Abinader Nobre, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara (Ordem de

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 11.01.2017 e publicada no Dompe em 30.01.2017.

** Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001, 002 e 003/2017-CSMP (Atos PGJ n.ºs 033, 110 e 111/2017).

antiguidade: *17.º – **atualmente ocupa a 14.ª posição – 2.º quinto);

04. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro (Ordem de antiguidade: *24.º – **atualmente ocupa a 21.ª posição – 2.º quinto);

05. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anori (Ordem de antiguidade: *26.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição – 2.º quinto);

06. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos (Ordem de antiguidade: *27.º - **atualmente ocupa a 24.ª posição – 2.º quinto);

07. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués (Ordem de antiguidade: *31.º – **atualmente ocupa a 28.ª posição – 3.º quinto);

08. Kepler Antony Neto, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant (Ordem de antiguidade: *43.º - **atualmente ocupa a 40.ª posição – 4.º quinto);

09. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá (Ordem de antiguidade: *49.º - **atualmente ocupa a 46.ª posição – 4.º quinto);

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 11.01.2017 e publicada no Dompe em 30.01.2017.

** Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001, 002 e 003/2017-CSMP (Atos PGJ n.ºs 033, 110 e 111/2017).

10. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Aripuanã (Ordem de antiguidade: *51.º - **atualmente ocupa a 48.ª posição – 4.º quinto);

11. Sérgio Roberto Martins Verçosa, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença (Ordem de antiguidade: *53.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição – 5.º quinto); e

12. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré (Ordem de antiguidade: *54.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição – 5.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 14 de julho de 2017.



PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, por substituição legal

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 11.01.2017 e publicada no Dompe em 30.01.2017.

** Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 001, 002 e 003/2017-CSMP (Atos PGJ n.ºs 033, 110 e 111/2017).